



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Aquisição de 200 (duzentos) computadores portáteis (notebooks) para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

À Empresa **DRIVE A**.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos-3/pregao-eletronico-n-001-2020-1>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 002/2020**

Considerando os questionamentos apresentados no Pedido de Esclarecimento da empresa **DRIVE A**, a pregoeira apresenta resposta, fundamentada pelas Divisões de Tecnologia da Informação e Comunicação, Orçamento e Finanças, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 1: “FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço: Em consulta com a DVOF entende-se que o objeto do certame é único, pois está sendo feita a aquisição de notebooks cujo software deverá ser instalado antes da entrega perfazendo uma única nota fiscal de produto. No entendimento da DVOF e da DVTIC não há que se falar em separação de nota de produto e de serviço, seja para garantia ou para instalação de softwares.”

QUESTIONAMENTO 2: “PRAZO DE ENTREGA: Acerca do prazo fixado no edital de 45 (quarenta e cinco) dias, esta DVTIC se posiciona pela manutenção do mesmo. Caso haja necessidade de dilação de prazo de entrega por favor superveniente como o alegado pelo postulante (COVID19), esta deverá ser justificada e comunicada às Divisões de Patrimônio e de Tecnologia da Informação para deliberação e eventual aceite.”

QUESTIONAMENTOS 3 E 4: Respondidos no Pedido de Esclarecimento da Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., disponível para consulta no link:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos-3/pregao-eletronico-n-001-2020-1/5028-pregao-eletronico-n-002-2020-resposta-ao-pedido-de-esclarecimento-date/file> .

Manaus, 02 de abril de 2020.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

Zimbra

camilla.santos@tjam.jus.br

Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - TJAM - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS - AM - PE Nº. 02/2020 - UASG Nº 925866 - COMPRAS NET - NOTEBOOKS - ABERTURA: 07/04 10:00H

De : Thiago Facundo de M. Franco
<thiago.franco@tjam.jus.br>

Qua, 01 de abr de 2020 22:39

 1 anexo

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - TJAM - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS - AM - PE Nº. 02/2020 - UASG Nº 925866 - COMPRAS NET - NOTEBOOKS - ABERTURA: 07/04 10:00H

Para : Camilla Silva dos Santos
<camilla.santos@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Orçamento <orcamento@tjam.jus.br>, Eduardo Martins de Souza <eduardo.souza@tjam.jus.br>, Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação <ti@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Prezados,

Seguem respostas para os questionamentos:

Questionamento 01: - FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço:

Em consulta com a DVOF entende-se que o objeto do certame é único, pois está sendo feita a aquisição de notebooks cujo software deverá ser instalado antes da entrega perfazendo uma única nota fiscal de produto. No entendimento da DVOF e da DVTIC não há que se falar em separação de nota de produto e de serviço, seja para garantia ou para instalação de softwares.

Questionamento 02: - PRAZO DE ENTREGA:

Acerca do prazo fixado no edital de 45 (quarenta e cinco) dias, esta DVTIC se posiciona pela manutenção do mesmo.

Caso haja necessidade de dilação de prazo de entrega por favor superveniente como o alegado pelo postulante (COVID19), esta deverá ser justificada e comunicada às Divisões de Patrimônio e de Tecnologia da Informação para deliberação e eventual aceite.

Questionamento 03: - SOLICITAÇÃO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA:

Esta DVTIC acompanha na integralidade o posicionamento firmado pela CPL em questionamento semelhante acerca da necessidade de tradução juramentada levantado pela empresa Daten Tecnologia Ltda, no âmbito deste mesmo processo, no dia 31/03/2020.

Questionamento 04: - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em consulta realizada à DVOF, informamos que prazo para pagamento é de 30 dias, respeitando a ordem de entrada dos processos na aludida Divisão.

On Wed, Apr 1, 2020 at 11:15 AM Camilla Silva dos Santos <camilla.santos@tjam.jus.br> wrote:

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2020, PA 2019/021234.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos de n.º 01 e 02.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia **07/04/2020**, motivo pelo qual, à Divisão de Orçamento e Finanças é estabelecido prazo para amanhã, **02/04/2020, às 10h00**.

Atenciosamente,
Camilla Santos
Estagiária - Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

De: "Mario Oliveira" <mario.oliveira@drivea.com.br>

Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: "Geise Almeida" <geise.almeida@drivea.com.br>, "Renato Ferreira" <renato.ferreira@drivea.com.br>, "Vinicius Machado" <vinicius.machado@drivea.com.br>, "Luis Pires" <luis.pires@drivea.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 1 de abril de 2020 8:23:19

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - TJAM - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS - AM - PE N.º. 02/2020 - UASG N.º 925866 - COMPRAS NET - NOTEBOOKS - ABERTURA: 07/04 10:00H

Prezado(a) Sr. (a) Pregoeiro(a) , bom dia!

A DRIVE A INFORMATICA LTDA, no intuito de contribuir para o êxito deste certame, vem à honrosa presença de V. Exa. com fulcro na Lei n.º 8.666/93, solicitar esclarecimentos em relação a alguns termos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 10.066/2020.

Questionamento 01: - FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço

Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia ou serv. Instalação ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia por exemplo.

Está correto nosso entendimento?

Questionamento 02: - PRAZO DE ENTREGA:

No “item 20 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, subitem 20.1” página 30, temos o seguinte prazo de entrega para, os quais os equipamentos serão destinados:

20.1. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

“20.1. O prazo máximo para entrega do material ou serviço **será de 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo os materiais serem entregues devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega”.

“20.4. O material deverá ser entregue e o serviço executado no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265; telefones para contato: (92) 3303 5235/5020/5233”.

O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega pois possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação, preservando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, solicitamos que seja concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos equipamentos. A referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação e respeitará o momento por qual nosso país e nosso planeta passam diante da Pandemia do COVID-19.

Podemos considerar tal prazo?

Questionamento 03: - SOLICITAÇÃO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA:

No “item 16.8, página 10 do edital diz:

“16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, **efetuada por tradutor juramentado**, e também **devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos”.**

“16.9 – Documentos de **procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos”.**

Os catálogos técnicos de grandes fabricantes tem sua descrição na língua inglesa por se tratar de empresas multinacionais. A linguagem técnica desses catálogos/folders é de uso comum dos profissionais da área de tecnologia. Esses profissionais detêm profundo conhecimento das características técnicas dos itens solicitados no edital. Visando maior competitividade ao certame, para os documentos de comprovação técnica, tais como: catálogos, prospectos, folders, certificações, testes técnicos etc, que venham a ser apresentados juntamente a proposta comercial, entendemos que não será necessário tradução juramentada dos catálogos para a língua portuguesa, uma vez que a literatura dos catálogos em língua inglesa é comum aos profissionais responsáveis pela análise técnica do produto.

Além do fatos citados anteriormente inviabiliza também a obtenção desses documentos pois, com a pandemia do novo Corona vírus, os cartórios de Registro Civil de Belo Horizonte estarão funcionando apenas para registro de nascimento e de óbito, momento por qual nosso país e nosso planeta passam diante da Pandemia do COVID-19.

Está correto nosso entendimento?

Questionamento 04: - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No "item CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO, subitem 24.1" página 13, temos a seguinte informação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

"24.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória".

Este questionamento tem função informativa. Visto que a informação do prazo de pagamento impacta na composição dos custos dos equipamentos, é importante esclarecer tal ponto. Diante do exposto, **qual o prazo de pagamento devemos considerar que será adotado pelo TJAM, neste processo?**

Desde já agradecemos e aguardamos esclarecimentos.

Obrigado

Atenciosamente

Mario Oliveira
Assistente de Vendas
mario.oliveira@drivea.com.br

+55 31 2105-0366



Esta mensagem, incluindo anexos e os arquivos nela contidos, é confidencial e legalmente protegida, e somente pode ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

--

Thiago Facundo de Magalhães Franco

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
92 - 2129-6767
92 - 98114-8805